



### EDITAL Nº 01/2021/CMDCA

**“Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Caseara –TO.”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto da Lei Federal nº 8.069/1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*) Lei Municipal nº 340/2015, artigo 35, §1º e 2º, e de acordo com a Resolução Conanda nº 170/2014, artigo 16, § 1º e §2º, abre as inscrições para a escolha suplementar para **“MEMBROS SUPLENTES”** do Conselho Tutelar de Caseara-TO para preenchimento de 05 vagas de suplentes e dá outras providências.

#### **1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de suplência no Conselho Tutelar de Caseara-TO, para cumprimento de restante de mandato até 09 de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*).

O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Caseara constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, serão eleitos e assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar, **SOMENTE NA VACÂNCIA DE MEMBROS TITULARES** eleitos no último procedimento eleitoral realizado **OU POR CONVOCAÇÃO PELO CMDCA** para assumirem a vaga a qualquer tempo até o cumprimento do mandato que se encerra em 09 de janeiro de 2024.

A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h/s	01 salário mínimo vigente

O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00 às 18h00, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, plantão noturno e de 18h00 as 08h00 inclusive nos finais de semana e feriados conforme escala mensal previamente elaborada e aprovada pelo CMDCA.

#### **2. AS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES**

O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Caseara-TO ocorrerá



em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 340/2015.

O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- III. Período de propaganda eleitoral;
- IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Caseara-TO.

### 3. DA INSCRIÇÃO:

As inscrições dos interessados em concorrer ao **CARGO DESUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**, deverão ser apresentadas, mediante atendimento dos requisitos legais abaixo, no período de **15/10/2021 a 22/10/2021**, período de **INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**, na sala dos Conselhos, no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de seu expediente normal.

O processo de escolha deverá ocorrer com o número mínimo de 05 (cinco) pretendentes habilitados.

As inscrições são de caráter pessoal, não se admitindo por meio de procuração e serão gratuitas.

O edital estará disponível em meio físico na Sala dos Conselhos no prédio da prefeitura municipal de Caseara bem como através do endereço eletrônico: <https://www.caseara.to.gov.br/>

### 4. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DOCUMENTAÇÃO

**4.1.** Somente poderão concorrer a vaga de membro suplente do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 340/2015, a saber:

- a) Reconhecida idoneidade moral; firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
- b) Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;
- c) Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado;
- d) Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- e) Maioridade civil, superior a 21 anos;
- f) Residir no município pelo período mínimo de dois anos;
- g) Escolaridade: ensino médio completo com apresentação de diploma registrado e reconhecido pelo MEC, ou de Declaração de Conclusão devidamente assinado por quem de direito;
- h) Estar em gozo e exercício de seus direitos políticos;
- i) Preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais;
- j) Uma fotografia ¾ recente;
- k) Não exercer mandato político;
- l) Aprovação na prova de conhecimentos específicos sobre o ECA (*Estatuto da Criança e do Adolescente*).



### **IMPEDIMENTOS PARA SERVIR O MESMO CONSELHO TUTELAR:**

- a) Cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva e parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos Conselheiros Tutelares atuantes (Resolução 170/2014 do Conanda);
- b) Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

**4.1.1** - A comprovação de idoneidade moral far-se-á pela apresentação de certidão atualizada do Cartório do Distribuidor da Comarca de Araguacema - TO, (*certidão negativa de antecedentes criminais*), Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e que não registre ações desabonadoras do candidato, como: atestado ou declaração de autoridades constituídas.

**4.1.2** - A prova de idade compatível far-se-á pela cópia do Registro Geral, sendo obrigatória sua apresentação no ato da inscrição. Não serão aceitos outros documentos em substituição.

**4.1.3** - O documento de comprovação de escolaridade poderá ser substituído por declaração da unidade de ensino, ou histórico escolar devidamente registrado.

**4.1.4** - O tempo de residência ininterrupta comprovar-se-á por documentos do imóvel de residência; por contrato de locação, conta de água, energia elétrica, telefone, contrato sociais de pessoas jurídicas, comprovante de matrícula dos filhos em escola local e/outras, sujeitos a análise.

**4.1.5** - O comprovante de votação da última eleição ou certidão de cartório competente fará prova do gozo dos direitos políticos;

### **1. DOS RECURSOS PRELIMINARES E DAS IMPUGNAÇÕES.**

Os recursos de admissão da inscrição e seus complementos, assim como de impugnações de candidatos, deverão ser apresentados até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições. As decisões serão publicadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido de impugnação.

### **2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

Concluído o processo de inscrição e juntados os recursos apresentados e julgados com suas decisões, serão remetidos ao Ministério Público para conhecimento e parecer, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para suas conclusões e homologações. Após, a comissão eleitoral procederá à homologação dos candidatos aptos ao pleito. Os candidatos aptos a concorrerem serão notificados por meio de divulgação local, habilitando-os ao processo eleitoral e concorrendo, efetivamente, as eleições.

### **3. O PLEITO ELEITORAL.**

As normas vigentes constantes na Lei Municipal nº 340/2015 em seus artigos 26,27e 28 concomitante à Resolução Conanda nº 170/2014, artigo 5º e artigo 139 do ECA.



Estes dispositivos legais versam sobre a proibição de propaganda eleitoral e outras condutas vedadas durante o período de “divulgação de candidatura” seguirão a entanto, fica vedado o uso de propaganda volante em carros de som, bicicletas, etc. também, o abuso financeiro “assim interpretado” e outros, em todas as normas deste item. **O poder público municipal divulgará as candidaturas em seus meios oficiais de divulgação (sites oficiais municipais, redes sociais e outros meios de divulgação).**

As representações de anormalidades ou transgressões aplicadas durante o processo deverão ser comunicadas via petição fundamentada, conforme ANEXO IV, protocoladas na Sala dos Conselhos (*Paço Municipal Nilza Martins Trindade- Prédio da Prefeitura de Caseara*) no horário de expediente normal das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª, as mesmas serão analisadas e respondidas pela Comissão Eleitoral num prazo de 48 horas da data de protocolo.

#### 4. DA DATA DA ELEIÇÃO.

**As eleições serão realizadas na data de 11 de dezembro de 2021, no horário das 08h00 min às 17h00 min sem intervalos**, em local a ser definido e divulgado antecipadamente, a cargo da Comissão Eleitoral. Poderão ser designadas mais de uma sessão eleitoral de conformidade com a mobilização e participação comunitária, a critério da Comissão.

#### 9. DOS VOTANTES.

Poderão votar os eleitores domiciliados em Caseara - TO, apresentando o título eleitoral, e um documento com foto. Os casos de impugnação serão resolvidos de imediato pela mesa receptora de votos.

#### 10. DA SESSÃO ELEITORAL

A Sessão Eleitoral será instalada em prédio público e perdurará por todo o período de votação.

#### 11. DA MESA RECEPTORA DE VOTOS:

A mesa receptora será constituída de membros da comunidade em gozo dos seus direitos políticos e escolhido previamente, pela comissão eleitoral.

Em caso de impugnação aos escolhidos para a mesa receptora, deverá ser apresentada petição fundamentada e com razões de direito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas de sua publicação, e a decisão, nas outras 24 (vinte quatro) horas subsequentes.

A mesa receptora de votos incumbir-se-á de dirigir os trabalhos da recepção dos votos, zelando pela lisura e segurança, podendo para tanto, se julgar necessário, requisitar força policial, assim como julgar de pronto as impugnações e recursos apresentados no transcurso da votação, sendo os trabalhos acompanhados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins.

#### 12. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS.

Finda a votação, a Comissão Eleitoral indicará entre os presentes, três escrutinadores e três suplentes que se incumbirão de fazer a contagem dos votos, e proclamar o resultado final,



com o quantitativo de votos de cada candidato; votos brancos e nulos, cabendo ao CMDCA homologar o resultado, publicando-o.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Publicado o resultado será encaminhado ao chefe do Poder Executivo para as medidas legais (Decreto). Os casos Omissos no presente Edital serão resolvidos junto à Comissão Eleitoral que orientará o processo de escolha.

Caseara - TO, 14 de outubro de 2021.

**PAULO ROBERTO FERREIRA DA MATA**  
Coordenador da Comissão Eleitoral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2021, PROCESSO Nº: 823/2021, TIPO: Menor Preço Global/Empreitada Por Preço Global. A Prefeitura Municipal de Caseara - TO abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CONSIDERANDO que foram realizados os procedimentos legais necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento da Presidente da CPL, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito homologando este processo supracitado e ADJUDICO ao proponente: E. F. COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, inscrita no CNPJ Nº 04.420.434/0001-00, item 01: valor global de R\$ 2.231.219,71 (Dois Milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos). DE JÁ DETERMINO, ao departamento competente para que proceda a devida convocação do licitante qualificado e homologado acima para assinatura do Contrato, em prazo não superior ao estatuído no edital.

Prefeitura Municipal de Caseara – TO, 14 de Outubro de 2021.

**Ildislene Bernardo da Silva Santana**  
Prefeita



### PROCEDIMENTO ESPECIAL ELEITORAL PREENCIMENTO DE 05 VAGAS PARA SUPLENTE AO CONSELHO TUTELAR ANEXO I

#### TABELA DE CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO ESPECIAL ELEITORAL

DATA	ATOS	RESPONSÁVEIS
06/10	Submissão da minuta do Edital à contratante juntamente com o CMDCA para apreciação de datas e ois demais itens referentes ao procedimento eleitoral.	Assessoria Técnica contratada
06/10	Encaminhamento de minuta do Edital à procuradoria jurídica municipal para a emissão de parecer jurídico quanto a legalidade.	Sec. Administração e Chefe de Gabinete
06/10	Encaminhamento de minuta do Edital ao MPE/TO desta comarca para conhecimento e afins.	CMDCA
06/10	Publicação de Resolução de nomeação da Comissão Eleitoral.	CMDCA
14/10	Divulgação do Edital em canais oficiais do município.	CMDCA/COMISSÃO
15/10 a 18/10	Prazo para Impugnação ao Edital.	MPE
19/10	Análise de pedidos de impugnação.	CMDCA/COMISSÃO
19/10	Divulgação do resultado de julgamento de pedido de impugnação.	CMDCA/COMISSÃO
20/10 a 24/10	<b>Período de Inscrição</b>	CMDCA/COMISSÃO
25 a 27/10	Análise da documentação conforme art.20 da Lei Municipal nº 340/2015.	CMDCA/COMISSÃO
28/10	Publicação da relação dos inscritos.	CMDCA/COMISSÃO
29 e 01/11	Prazo para Impugnação das candidaturas.	POPULAÇÃO
03/ a 04/11	Prazo para defesa dos candidatos impugnados.	CANDIDATOS
08/11	Análise e resultado de pedido de impugnação.	CMDCA/COMISSÃO
10/ a 15/11	Vistas ao MPE.	MPE
17/11	Homologação das inscrições.	CMDCA/COMISSÃO
17/11	Convocação dos candidatos para realizarem a prova de conhecimentos do ECA.	CMDCA/COMISSÃO
20/11	Realização da Prova de conhecimentos do ECA.	CMDCA/COMISSÃO
23/11	Publicação do resultado da prova.	CMDCA/COMISSÃO
24 a 25/11	Prazo para Interposição de recursos.	CANDIDATOS
26/11	Resposta aos recursos.	CMDCA/COMISSÃO
29/11	Reunião com candidatos (Conhecimento do pleito).	CMDCA E MPE
30/11 a 05/12	Período de divulgação das candidaturas.	CANDIDATOS
11/12	Eleição.	TODOS
13/12	Publicação Oficial do resultado preliminar.	CMDCA
14 a 15/12	Período de Impugnação.	CMDCA
16/12	Respostas ao pedido de impugnação.	CMDCA
17/12	Publicação do resultado oficial do pleito.	SEC. ADMINISTRAÇÃO
09/01/2021	Posse dos eleitos suplentes.	CMDCA/PREFEITA



### PROCEDIMENTO ESPECIAL ELEITORAL PREENCIMENTO DE 05 VAGAS PARA SUPLENTE AO CONSELHO TUTELAR

#### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
---------------------

DATADA INSCRIÇÃO
------------------

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
( ) DEFERIDA
( ) INDEFERIDA

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>		
<b>SEXO:</b> ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outros/Especificar:		
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>IDADE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>ZONA:</b> ( ) Urbana ( ) Rural	
<b>FILIAÇÃO</b>	Pai:	
	Mãe:	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>ÓRGÃO EMISSOR:</b>
<b>ESTADOCIVIL:</b>		
<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b>	<b>DATA DA EXPEDIÇÃO:</b>	
<b>ZONAELEITORAL:</b>	<b>SEÇÃO ELEITORAL:</b>	
<b>Possui algum parentesco com atuais membros titulares do conselho tutelar?</b> ( ) sim ( ) não		
<b>Possui algum parentesco com o promotor de justiça ou juiz da Comarca local?</b> ( ) sim ( ) não		
<b>Tem disponibilidade em trabalhar aos finais de semana ou em plantões?</b> ( ) sim ( ) não		
<b>Tem disponibilidade em realizar viagens a trabalho?</b> ( ) sim ( ) não		
<b>Já teve algum tipo de problemas relacionados a menor de idade?</b> ( ) sim ( ) não		
<b>Escreva a seguir o nome que vai constar na cédula de votação:</b>		

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras. Declaro, ainda, aceitar as condições do presente Edital.

Caseara-TO, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



### PROCEDIMENTO ESPECIAL ELEITORAL PREENCIMENTO DE 05 VAGAS PARA SUPLENTE AO CONSELHO TUTELAR

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO CANDIDATO QUE NÃO FOI PENALIZADO (*DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR*)

Eu, \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade (inclusive criminal), que não fui penalizado (a) com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos cinco anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Caseara-TO, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**



### ANEXO IV

#### FICHA DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Senhor (a) candidato (a): \_\_\_\_\_.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO** e na melhor forma de direito, nos termos do art. **XX** do Edital n. **XX/XXXX**, a Comissão Especial vem, por este meio, para notificá-lo da seguinte situação:

1. (ex. Falta de documentos, falta de certidões, comprovantes de experiência, documentos falsos/inidôneos, etc.)

Diante do exposto, a notificante serve-se da presente para conceder o PRAZO improrrogável de 48 (Quarenta e oito) a contar do recebimento desta, para que V. Sa providencie a entrega dos documentos restantes (ou comprove por outros meios tal situação), sob pena de indeferimento da inscrição.

No aguardo do retorno imediato, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Caseara-TO, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Coordenador da Comissão Eleitoral**



### PROCEDIMENTO ESPECIAL ELEITORAL

### PREENCIMENTO DE 05 VAGAS PARA SUPLENTE AO CONSELHO TUTELAR

#### ANEXO V

### RESULTADO PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO ECA

#### LISTA DE CANDIDATOS APTOS OU INAPTOS

ORDEM	NOME COMPLETO	NOTA	SITUAÇÃO
01			APTO
02			APTO
03			APTO
04			APTO
05			APTO



### PROCEDIMENTO ESPECIAL ELEITORAL

### PREENCIMENTO DE 05 VAGAS PARA SUPLENTE AO CONSELHO TUTELAR

#### ANEXO V

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE CONDUZAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

#### Resumo da Denúncia

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Caseara-TO, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### PROCEDIMENTO ESPECIAL ELEITORAL PREENCIMENTO DE 05 VAGAS PARA SUPLENTE AO CONSELHO TUTELAR

#### ANEXO V

### AUTO DE CONSTATAÇÃO CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

#### QUALIFICAÇÃO DO AUTOR (CANDIDATO/TERCEIRO) DA CONDUTA VEDADA

<b>NOME</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>FILIAÇÃO</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>	

#### QUALIFICAÇÃO DE TESTEMUNHAS

<b>NOME</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>FILIAÇÃO</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>	

<b>NOME</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>FILIAÇÃO</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>	

#### INFRAÇÃO CONSTATADA

<input type="checkbox"/>	Vinculação político-partidária da candidatura
<input type="checkbox"/>	Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal.
<input type="checkbox"/>	Composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
<input type="checkbox"/>	Realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria em redes sociais.
<input type="checkbox"/>	Arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição.
<input type="checkbox"/>	Abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
<input type="checkbox"/>	a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
<input type="checkbox"/>	b) o transporte e a alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
<input type="checkbox"/>	c) práticas desleais de qualquer natureza;
<input type="checkbox"/>	d) outra conduta vedada (descrever):